



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 40

DECRETO Nº 016-A, de 17 de setembro de 2001

“APOSENTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

O senhor José Clésio Viana, Prefeito municipal de Francisco Badaró-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, art.86, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 03/95 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e,

considerando que o servidor SÍLVIA GONÇALVES DE SOUZA, protocolou nesta Prefeitura, requerimento com o pedido de Aposentadoria Proporcional ao Tempo de Serviço, estando o processo instituído com os documentos relacionados no item II ao V do art. 2º da Resolução nº 03/95 do TCE;

considerando que as certidões comprobatórias de Tempo de Serviço, atualizadas até a data da vigência deste Decreto, somam-se o total de 28 (vinte e oito) anos e 04(zero quatro) dias de serviços efetivamente prestados;

DECRETA

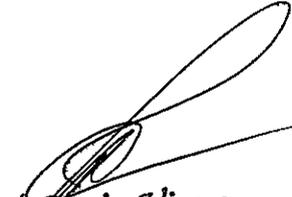
Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, declarado APOSENTADA, proporcionalmente ao Serviço Público Municipal, a Servidora SÍLVIA GONÇALVES DE SOUSA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo 01, de vencimento correspondente a R\$202,65 (duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), por Ter completado até a data de 10.09.2001, 28( vinte e oito) anos, 04 (quatro) dias de serviços efetivamente prestados.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria de que se trata o art.1º deste Decreto, serão proporcionais ao Tempo de Serviço prestado a este município e no valor atual de R\$ 246,12 (duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos) e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - A aposentadoria do servidor de que trata o presente Decreto, tem sua fundamentação legal no disposto do art. 86, inciso III, alínea a da Lei Orgânica Municipal, art. 40, inciso III, alínea a da Constituição Federal e Resolução nº 03/95 de TCE/MG.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Francisco Badaró/MG, 17 de setembro de 2001.

  
José Clésio Viana  
PREFEITO MUNICIPAL.